CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI Nº**  |  | **/17** |

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia da Costureira e do Costureiro, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio, e dá outras providências.

 Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia da Costureira e do Costureiro, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

 Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

 Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

 Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 19 de julho de 2017.

**TONINHO DO MEL**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O Dia da Costureira é celebrado anualmente no dia 25 de maio, valorizando esta profissional e sua arte de produzir vestuários para uso próprio ou comercial.

As costureiras são mestras na linha e agulha e, com apenas esses dois instrumentos, conseguem produzir peças incríveis, desde vestidos, camisas, cortinas e demais produtos feitos à base de tecidos.

Também conhecidas como estilistas, as costureiras podem criar tendências de moda que serão usadas ao longo das diferentes estações.

Em Araraquara, a homenagem faz justiça há inúmeras costureiras e costureiros que trabalham na produção de vestuários de forma artesanal ou industrial, em suas residências ou industrias desde pequenos a grandes portes. Na cidade, uma grande fábrica de vestuários, juntamente com outras de médio e pequeno porte, emprega milhares de costureiras e costureiros, movimentando a economia do município.

**TONINHO DO MEL**

Vereador